



RECEBI EM:

28/08/1995 HS. 14:30

A) _____

(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 812/95

Fis. _____

a) _____

MOÇÃO Nº 25 / 95

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 24 / 10 / 95

Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO : Ao Excelentíssimo Senhor EDMIR JOSÉ
ABI CHEDID, Deputado à Assembléia Legislativa do Estado.

ASSUNTO : Solicita providências e gestões no
sentido de ser editada legislação, para fins de ser
repassado aos Municípios que se interessem, mediante
convênio, o percentual cobrado pelos serviços de coleta de
esgotos, para fins construção de obras de saneamento básico.

1. CONSIDERANDO

que o Município de Bragança
Paulista necessita com urgência da construção de estação de
tratamento de esgoto residencial e industrial, execução de
diversas obras de saneamento básico, tais como a construção
de galerias, canalização de córregos, construção de
emissários, em fim, tudo aquilo que não é realizado pela
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

2. CONSIDERANDO

que a Companhia de Saneamento
Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - , através do ofício
no I-1552/92 - 90/001.345, datado de 01 de setembro de
1.992, afirma que a obra reivindicada foi incluída no
Programa Prioritário de Investimentos 92/96, estando em
tratativas para a contratação do projeto executivo;



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 812/95
Fis. 3

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3. CONSIDERANDO

que daquela data já se passaram três anos e o sistema hidrico da cidade continua sendo agredido pela emissão de efluentes, não olvidando que a população continua pagando pela coleta do esgoto, que tem seu destino final os rios, lagoas e ribeirões;

4. CONSIDERANDO

que, conforme o disposto no § 2º, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 21.123/83, para efeito do cálculo da conta, considerar-se-á volume de esgotos coletado no período, o correspondente ao da água faturada pela SABESP, e/ou consumida de sistema próprio, medido ou avaliado pela SABESP;

5. CONSIDERANDO

que, quando da edição desse Decreto, o Senhor Governador do Estado, em seus considerandos, fez menção à Lei Federal nº 6.528, de 11 de maio de 1.978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, olvidando que a Lei Federal determina que as tarifas obedecerão ao regime do serviço pelo custo;

6. CONSIDERANDO

que se a ligação de esgoto é paga quando requerida, eis que a mesma obrigatoriamente deve ser ligada à rede, sendo esta a obrigação primordial da Concessionária, porque então o consumidor necessita continuar pagando a coleta mediante porcentagem sobre a conta de água, se os serviços de coleta de esgotos somente deve ser pago na existência de estação de tratamento ?

7. CONSIDERANDO

que se o valor cobrado à titulo de coleta de esgotos fosse repassado aos Municípios que, mediante convênio se interessarem, poderiam os mesmos, através dessa nova fonte de receita, efetuar várias obras de saneamento básico, tais, como construção de novas galerias, canalização de córregos, construção de emissários, em fim, tudo aquilo que não é realizado pela SABESP,



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 812 195
Fls. 4
a) <i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

8. REQUERMOS,

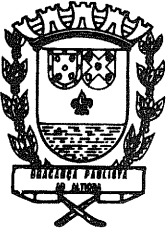
nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

a manifestação desta Câmara Municipal no sentido de apelar ao Excelentíssimo Senhor Edmir José Abi Chedid, Deputado à Assembléia Legislativa do Estado São Paulo, para que seja adotada providências, no sentido se ser repassado aos Municípios que assim desejem, mediante convênio, o percentual referente a coleta de esgoto, cobrado juntamente com o faturamento da água, para fins de execução de obras de saneamento básico, tais como construção de galerias, canalização de córregos, construção de emissários, em fim, tudo aquilo que não é realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Para tanto, permitimo-nos em apresentar anteprojeto de lei neste sentido, que segue em anexo.

Casa do Poder Legislativo, 29 de agosto de 1.995

[Handwritten Signature]
a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Vereador - PFL



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 812/95
Fls. 5

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Governo do Estado a repassar aos municípios interessados, mediante convênio, o valor recebido pela SABESP a título de cobrança pelos serviços de coleta e disposição de esgotos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os municípios que desejem, por si, realizarem obras necessárias de saneamento básico.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, o Governo do Estado repassará aos municípios interessados, o valor recebido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a título de cobrança pelos serviços de coleta e disposição de esgotos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Deputado, 29 de agosto de 1.995

a) EDMIR CHEDID
Deputado Estadual - PFL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	812/95
Fis.	6
a)	<i>df</i>

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 25/95

Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Casa do Poder Legislativo, 06/9/95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 30 812 / 95
Fis. 7
a) <i>dfj</i>

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 25/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 11/9/95

Por: *Alf.*

Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Prazo do relator: 18/9/95

Prazo da Comissão: 26/9/95

Ocorrência:

Parecer emitido em: 18/9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 19/9

Por: *JK*

Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

Prazo do relator: 26/9

Prazo da Comissão: 04/10

Ocorrência:

Parecer emitido em: 04/10

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO

Recebido em: 05/10

Por: *JK*

Relator: *Juiz Francisco de Paula*

Prazo do relator:

Prazo da Comissão:

Ocorrência:

Parecer emitido em: 06/10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 810, 195
Fls. 8
a) <i>df</i>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recebido em: 09/10	Por: <i>[Signature]</i>
Relator: João Soares Souza Lima	
Prazo do relator: 16/10	Prazo da Comissão: 24/10
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	812/95
Fls.	9
a)	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: MOÇÃO Nº 25/95 - solicitando ao Deputado Estadual Edmir José Abi Chedid, providências e gestões no sentido de ser editada legislação para que seja repassado aos Municípios que se interessarem, mediante convênio, percentual cobrado pelos serviços de coleta de esgoto, visando à construção de obras de saneamento básico.

Designo o vereador Adilson Leitão Xavier como relator da presente moção, para emissão de parecer no prazo regimental.

Câmara Municipal, 11 de setembro de 1995.


a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	812, 95
Fls.	10
a)	

Comissão de Justiça e Redação

RELATOR DESIGNADO: ADILSON LEITÃO XAVIER

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 25/95

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, dirigida ao Deputado Estadual Edmir José Abi Chedid, que solicita providências e gestões no sentido de ser editada legislação para que seja repassado aos Municípios que se interessarem, mediante convênio, percentual cobrado pelos serviços de coleta de esgoto, visando à construção de obras de saneamento básico.

2. RELATÓRIO:

Em relação à água consumida, a Sabesp cobra percentual de oitenta por cento referente ao esgoto coletado que, sem qualquer tratamento, vem sendo despejado em mananciais de nosso município, com conseqüentes riscos à saúde da população.

Apesar desse percentual cobrado, há de se ressaltar que a Sabesp nunca investiu a contento na área de tratamento de esgotos em Bragança Paulista e, portanto, a iniciativa do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto é louvável e merecedora de nosso integral apoio.

3. CONCLUSÃO:

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 12 de setembro de 1995

a.)  ADILSON LEITÃO XAVIER



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	812, 95
Fls.	11
a)	<i>[Handwritten signature]</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO nº 25/95

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. **Exposição da matéria:** a moção em referência, de autoria do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, solicita providências e gestões no sentido de ser editada legislação para fins de ser repassado aos municípios que se interessarem, mediante convênio, o percentual cobrado pelos serviços de coleta de esgotos, para fins de construção de obras de saneamento básico.

2. **Relatório:** quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nada temos a opor.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 04 de outubro de 1995

[Handwritten signature]
A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Relator

[Handwritten signature]
A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	812 195
Fls.	12
a)	

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 25/95

RELATOR: LUIZ FRANCISCO VILLAÇA

1. Exposição da matéria em exame:

A presente moção, do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, tem por objetivo solicitar ao Deputado Estadual Edmir José Abi Chedid, providências e gestões no sentido de ser editada legislação, para que seja repassado aos municípios que se interessarem, mediante convênio, percentual cobrado pelos serviços de coleta de esgoto, visando à construção de obras de saneamento básico.

2. Relatório:

Ressaltamos o aspecto da falta de investimentos substanciais da Sabesp no município bragantino, onde o esgoto é jogado diretamente nos mananciais, sem qualquer tratamento, gerando problemas de contaminação ao meio ambiente e riscos à saúde pública. Não obstante essa realidade, a população paga percentual referente a serviços de coleta de esgotos e, portanto, nada mais justo que se crie condições para ampla melhoria do sistema de saneamento básico em nível municipal.

3. Conclusão:

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 06 de outubro de 1995.

A.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
Relator e Vice-Presidente da COSPDU



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 812, 95
Fls. 13


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

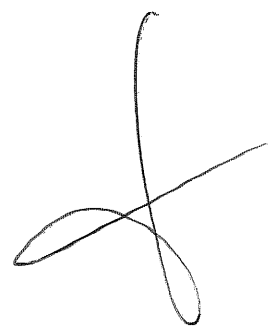
DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator que é pela aprovação da moção.

Câmara Municipal, 06 de outubro de 1995.


A.) ~~ADILSON LEITAO XAVIER~~
Presidente


A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	810/95
Fls.	14
a)	<i>[Handwritten signature]</i>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATÉRIA: MOÇÃO nº 25/95

RELATOR: JOAO SOARES SOUZA LIMA

1. **Exposição da matéria:** a moção em referência, de autoria do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, solicita ao Deputado Estadual Edmir José Abi Chedid, providências e gestões no sentido de ser editada legislação, para que seja repassado aos Municípios que se interessarem, mediante convênio, percentual cobrado pelos serviços de coleta de esgoto, visando construção de obras de saneamento básico.

2. **Relatório:** quanto aos aspectos de competência desta Comissão nada temos a opor.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 17 de outubro de 1995

A.) JOAO SOARES SOUZA LIMA - Relator

4. **Decisão da Comissão:** a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação da moção. 17/10/95

A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Presidente

A.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO - Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	no 812, 195
Fis.	15
a)	

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO no 25/95 - solicita providências e gestões no sentido de ser editada legislação, para fins de ser repassado aos Municípios que se interessarem, mediante convênio, o percentual cobrado pelos serviços de coleta de esgotos, para fins construção de obras de saneamento básico.

Autor: Arnaldo data do recebimento: 29/08/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões:
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há
Prazo p/ emendas: 05/09/95
Discussão Única:
OBSERVAÇÃO:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 04/10/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: (X) SIMBÓLICO () NOMINAL

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL: *Juami*



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício No 1957/95-PG No 812/95

C. M. E. R. P.	
PROT. GERAL	813.195
Fis.	16
)	

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1995

SENHOR DEPUTADO

Cumprimentando-o servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção apresentada durante os trabalhos da 34ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

MOÇÃO No 25/95 - de autoria do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto - que solicita providências e gestões no sentido de ser editada legislação, para fins de ser repassado aos Municípios que se interessem, mediante convênio, o percentual cobrado pelos serviços de coleta de esgotos, para fins de construção de obras de saneamento básico.

Solicitando sua valiosa atenção à proposta e reivindicação desta Casa, antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Edmir José Abi Chedid
DD. Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.
São Paulo - SP

DEA/arpo